



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 001  
Rubrica *Camela Sales*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SETOR DE PROTOCOLO

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de abril de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2504001/2022**. Com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. Com este fim e para constar, eu, **Edna Marques Moura** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire/MA, 25 de abril de 2022

*Edna Marques Moura*

**EDNA MARQUES MOURA**

**Setor de Protocolo**



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 002  
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SETOR ADMINISTRATIVO**

---

Governador Nunes Freire - MA, 25 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta,

Senhor Presidente,

Venho por meio deste na qualidade de Secretária Administrativa da Câmara, solicitar, que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de processo obedecendo aos rigores das leis pertinentes à espécie.

Venho pelo presente, na qualidade de agente administrativo, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,

*Maria Elenilda de A. Silva*  
**MARIA ELENILDA DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Administrativa





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

**ANEXO**

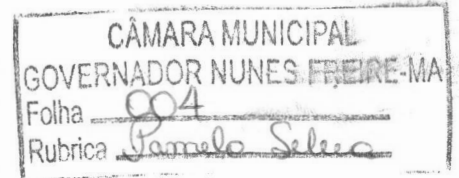
**Objeto:** fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50

Governador Nunes Freire - MA, em 25 de abril de 2022

*Maria Elenilda de A. Silva*  
**MARIA ELENILDA DE ARAÚJO SILVA**  
Secretária Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

A Ilma. Sr.<sup>a</sup>


**PAMELA SILVA RODRIGUES**

Tesoureira / Responsável pelas Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme relação em anexo.

Governador Nunes Freire - MA, 25 de abril de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

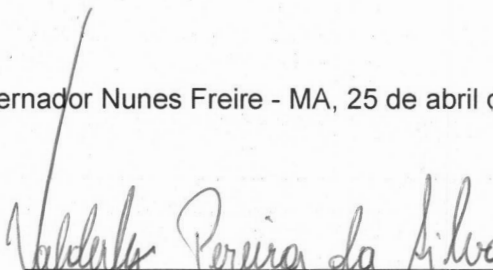
ANEXO

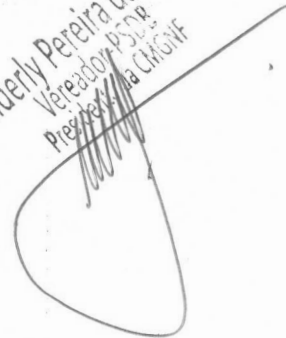
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50

Governador Nunes Freire - MA, 25 de abril de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador do Município  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 006  
Rubrica Pamela Selvo

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
COMPRAS

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, localizado na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

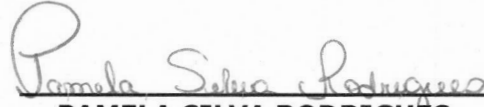


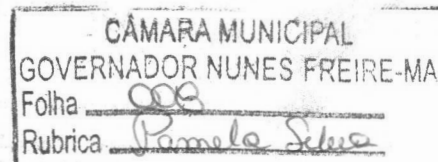
CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 007  
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

---

Governador Nunes Freire (MA) 26/04/2022.

  
**PAMELA SILVA RODRIGUES**  
**Tesoureira / Resp. Compras**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

**ANEXO**  
**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:


Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Local (.....), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

 **EDAL SILVA EIRELI - EPP**  
CNPJ: 24.928.185/0001-67  
INSC. EST/MA.: 12.643.612-6  
INSC. MUNICIPAL.: 2.3515

 TRAV. 06, Nº 11 – VILA ANTONIO WEBER  
CEP: 65.208-000 – SANTA HELENA - MA

 distribuidoradiasma@gmail.com  
 (98) 98488 - 3877

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Folha 009  
Rubrica *Romelo Silva*




DISTRIBUIDORA


**DIAS**



**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MARANHÃO**  
**PESQUISA DE PREÇOS, CONFIRME SOLICITADO**

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços

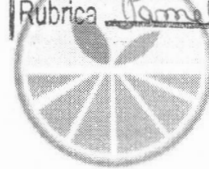
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria	CAIXA	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00

 **EDAL SILVA EIRELI - EPP**  
CNPJ: 24.928.185/0001-67  
INSC. EST/MA.: 12.643.612-6  
INSC. MUNICIPAL.: 2.3515

 TRAV. 06, Nº 11 – VILA ANTONIO WEBBA  
CEP: 65.208-000 – SANTA HELENA - MA

 [distribuidoradiasma@gmail.com](mailto:distribuidoradiasma@gmail.com)  
 (98) 98488 - 3877

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 010  
Rubrica Pamela Silva



DISTRIBUIDORA  
**DIAS**

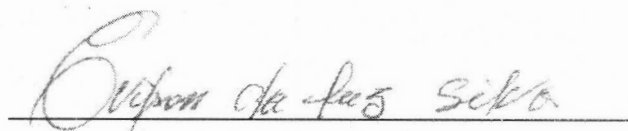
correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)					
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					<b>R\$ 6.650,00</b>

Valor total R\$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de

Santa Helena, Maranhão, 26 de abril de 2022



Nome: EVILSON DA LUZ SILVA  
Doc. Ident-Emissor/UF: 0136346920004-SSP/MA  
CPF: 009.257.473-43  
Cargo: Titular Pessoa Física – Administrador





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
COMPRAS

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, localizado na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 042  
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

---

Governador Nunes Freire (MA) 26/04/2022.

**PAMELA SILVA RODRIGUES**  
**Tesoureira / Resp. Compras**



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 013  
Rubrica Pamela Selva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

**ANEXO**  
**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:  
4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:  
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Local (.....), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



# DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS MAYCON E ULEANE CNPJ – 45.466.468/0001-04

## PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 011  
Rubrica Pamela Selva

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

### 1. PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365  
**SEDE:** RUA CAPITÃO MAGALHÃES, Nº 625, CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
**CNPJ:** 45.466.468/0001-04

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

### PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do	FARDO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



**DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS**  
**MAYCON E ULEANE**  
**CNPJ - 45.466.468/0001-04**

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA  
Folha 045  
Rubrica Camela Silva

	ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)				
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
<b>Valor Total R\$.....</b>					<b>R\$ 6.050,00</b>

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

4. PRAZO DE FORNECIMENTO: 03 dias

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire – MA, 27 de abril de 2022.

*Uleane de Fatima Ribeiro Mesquita*

**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**

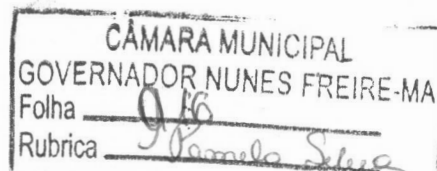
CNPJ - 45.466.468/0001-04

**Uleane de Fatima Ribeiro Mesquita**

CPF - 04929467365

PROPRIETÁRIA

Governador Nunes Freire Horário: 8h às 20h



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
COMPRAS

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, localizado na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

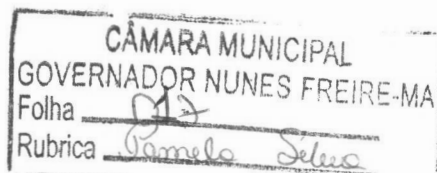
A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.



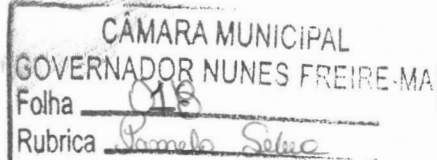
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

---

Governador Nunes Freire (MA) 26/04/2022.

**PAMELA SILVA RODRIGUES**  
**Tesoureira / Resp. Compras**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMPRAS**

**ANEXO**  
**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Local (.....), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)





A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

**Referente** à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** ANTONIO DA SILVA E SILVA 00477569340  
**SEDE:** R ALVORADA, nº 94, CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
**CNPJ:** 39.996.296/0001-88

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.362,50 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas	FARDO	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE

Folha 02

Rubrica *Amela Silva*

98 98476-9445

toninhosilva9167@gmail.com

39.996.296/0001-88

	conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)				
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 35,42	R\$ 1.771,00
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					<b>R\$ 6.362,50</b>

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
4. PRAZO DE ENTREGA: 2 (DUAS), HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA), DIAS.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Atenciosamente,

Governador Nunes Freire – MA, 28 de abril de 2022.

*Antonio da Silva e Silva*  
**ANTONIO DA SILVA E SILVA 00477569340**

CNPJ: 39.996.296/0001-88

Antonio da Silva e Silva

CPF: 00477569340

Representante Legal

Rua Alvorada, 94,  
CENTRO, 65284-000  
Governador Nunes Freira/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TESOURARIA / COMPRAS

APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		COTAÇÃO DE MENOR VALOR	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 15,03	R\$ 751,50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 35,42	R\$ 1.771,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL R\$.....				R\$ 6.650,00		R\$ 6.050,00		R\$ 6.362,50		R\$ 6.050,00	

COTAÇÃO DE MENOR VALOR R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta).

Governador Nunes Freire/MA, 29 de abril de 2022.

  
PAMELA SILVA RODRIGUES  
Resp. Compras

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Folha 097  
Rubrica Pamela Silva



CÂMARA MUN.  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 022  
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

---

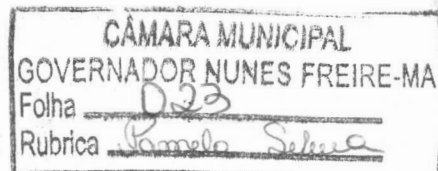
**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta.**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Governador Nunes Freire (MA), em 29 de abril de 2022

**Pamela Silva Rodrigues**  
**Tesoureira / Resp. Compras**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Governador Nunes Freire - MA, 29 de abril de 2022.

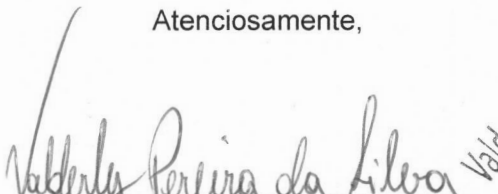
Ao  
Departamento de Contabilidade  
NESTA

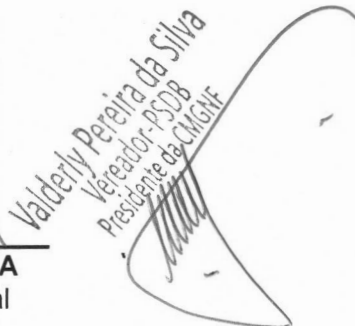
Prezado Senhor,

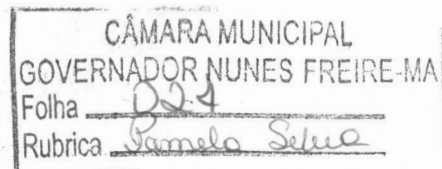
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, no valor de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da CMGIF



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ao Sr. °  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Governador Nunes Freire/MA, em 02 de maio de 2022.

Conforme solicitação dessa egrégia Câmara Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**Órgão: 01.000** – Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

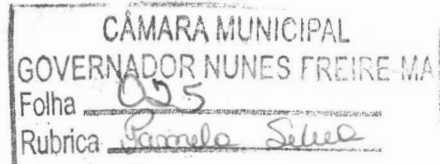
**VALOR SUPLEMENTADO:** ( ) SIM (X) NÃO

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS WILSON SANTOS CORREA**  
**MA-014844/O**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 01.000 – Poder Legislativo**

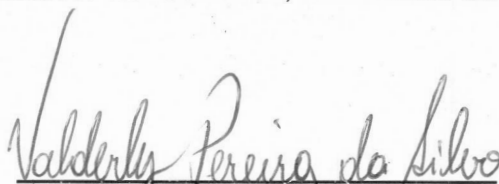
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**.

Governador Nunes Freire, 02 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da CMGNF



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	036
Rubrica	Pomela Silva

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

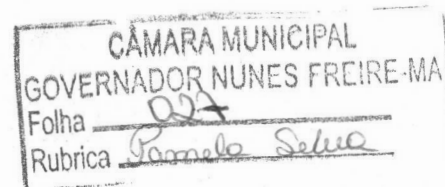
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Governador Nunes Freire, 02 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PDB  
Presidente da Câmara





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de Água mineral para atender a demanda da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

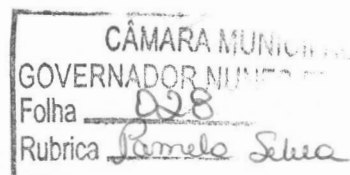
1.2. Diante do exposto, resta claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Administração Pública da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20l, para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire/MA, no valor estimado de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
<b>Valor total R\$.....</b>					<b>R\$ 6.050,00</b>

A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

---

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**4.1** - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.

**4.2** - A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

**4.3** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h, horário local.

**4.4** - A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.

**4.5** - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.6** - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

**4.7** - Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**5. FONTE DE RECURSO**

**5.1.** As despesas decorrentes desta despesa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

**Órgão:** 01.000 – Poder Legislativo

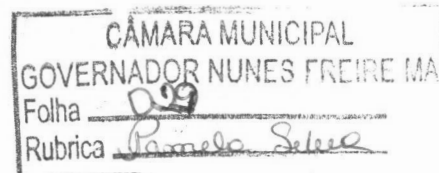
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**6. PENALIDADES:**

**6.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

---

**6.2.** As penalidades de multa ficam assim definidas:

- a)** Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do processo;
- b)** Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.
- c)** Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

**6.3.** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

**6.4.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**6.5.** Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **12. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO**

12.1 - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

## **13. PAGAMENTO**

13.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

14.1. Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

---

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**15.2** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**15.3** Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

**15.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**15.5** Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**15.6** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**15.7** Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

**15.8** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**15.9** fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**15.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

**15.11** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

**15.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.13** Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 031  
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**TESOURARIA / COMPRAS**

**15.14** Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**15.15** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

**15.16** Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

**15.17** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

**15.18** Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

**15.19** Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.

**16. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**16.1-** Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (Seis) meses, contados a partir da entrega, conforme as especificações de aquisição.

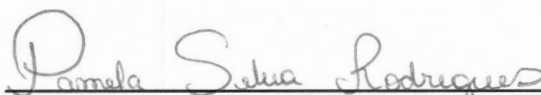
**17. DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

17.1. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

**18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

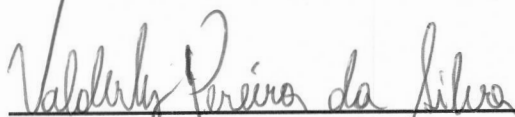
Governador Nunes Freire - MA, 03 de maio de 2022.



**PAMELA SILVA RODRIGUES**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

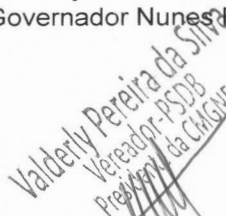
Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.



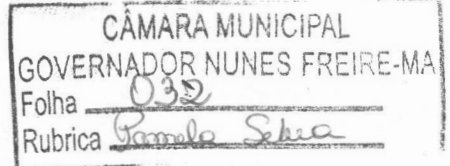
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 2504001/2022, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**02. Unidade:** Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

**03. Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 01.000 – Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal

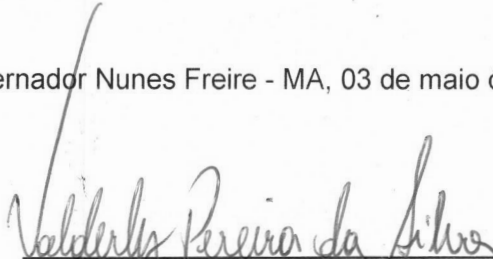
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo


**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

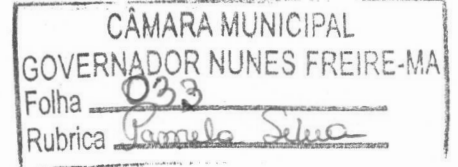
**04. Valor:** R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais).

**05. Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Governador Nunes Freire - MA, 03 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo 2504001/2022, contendo o memorando, datado de 25 de abril de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

- Processo Administrativo nº 2504001/2022.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- **Descrição:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

- O preço considerado como estimativa para foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, no valor de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

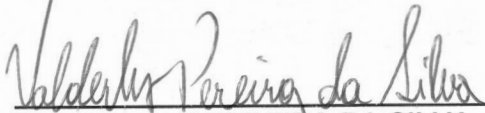
**Órgão:** 01.000 – Poder Legislativo

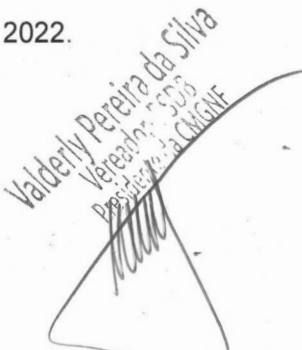
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal

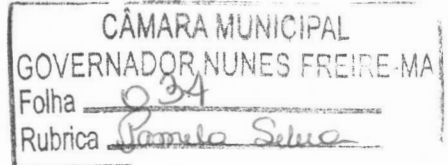
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Governador Nunes Freire - MA, 03 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - SDS  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À EMPRESA.

**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**

**CNPJ: 45.466.468/0001-04**

**ENDEREÇO: RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO.**

**CIDADE: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022**

Prezados Senhores,

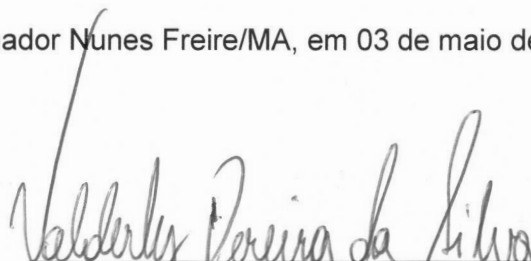
Conforme proposta de preço, encaminhado em 27 de abril de 2022, solicitamos que envie documentação a esta Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

O prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço

Governador Nunes Freire/MA, em 03 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente do CMGIF

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

**01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**1.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor, quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI. (Acompanhada dos documentos pessoais).

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1** Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

**1.2.2** Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**1.2.3** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

**1.2.4** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

**b)** Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 036  
Rubrica Pamela Selva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**1.2.5** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,

**1.2.6** Prova de Regularidade Relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando/fornecendo, de modo satisfatório, serviços/produtos da mesma natureza.



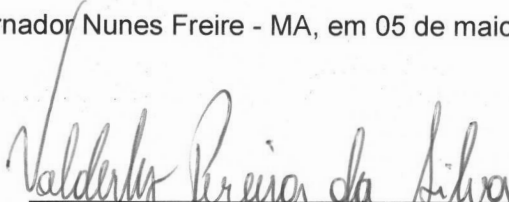
CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA  
Folha 037  
Rubrica Valderly Pereira da Silva


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2504001/2022,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022, os documentos de habilitação.

Governador Nunes Freire - MA, em 05 de maio de 2022

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador-PSDB  
Presidente da Câmara



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA  
**CPF** 049.294.673-65

**CNPJ** 45.466.468/0001-04  
**Data de Abertura** 26/02/2022

**Nome Empresarial**  
ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365

**Nome Fantasia**  
DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS MAYCON E ULEANE

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 26/02/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65284-000	RUA RUA CAPITAO MAGALHAES	625	CONJ
Bairro	Município	UF	
CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA	

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
1º período	26/02/2022	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Internet, Correio, Televenda, Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

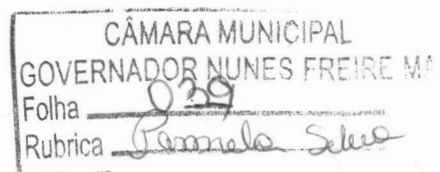
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.466.468/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E-DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/02/2022
NOME EMPRESARIAL ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS MAYCON E ULEANE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA CAPITAO MAGALHAES	NÚMERO 625	COMPLEMENTO CONJ
CEP 65.284-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR NUNES FREIRE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONJHONMAYCON@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8267-5020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 13:07:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE M.  
Folha 04  
Rubrica Domelo Selva

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**  
**CNPJ: 45.466.468/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

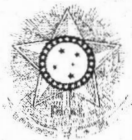
Emitida às 09:44:05 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **EFB5.BC72.8A6A.0B86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	042 de 1 de 1
Rubrica	Pamela Sebe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.466.468/0001-04

Certidão nº: 7565100/2022

Expedição: 07/03/2022, às 09:46:09

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.466.468/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sitio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos/previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.466.468/0001-04

**Razão Social:** JLEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA

**Endereço:** RUA CAPITAO MAGALHAES 625 CONJ / CENTRO / GOVERNADOR NUNES  
FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

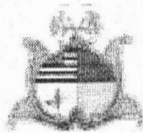
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042902400034631796

Informação obtida em 06/05/2022 16:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 015062/22

Data da

07/03/2022 09:46:57

Inscrição Estadual: 127461779

CPF/CNPJ: 45466468000104

Razão Social: ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365

Endereço: RUA RUA CAPITAO MAGALHAES, 625 CONJ CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)82675020

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

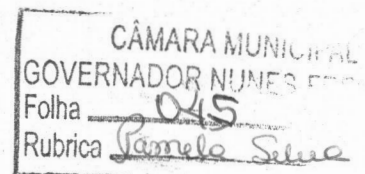
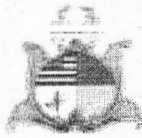
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 029996/22

**Data da**

07/03/2022 09:46:19

**Inscrição Estadual:** 127461779

**CPF/CNPJ:** 45466468000104

**Razão Social:** ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365

**Endereço:** RUA RUA CAPITAO MAGALHAES, 625 CONJ CEP: 65284000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82675020

**Município:** GOVERNADOR NUNES FREIRE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



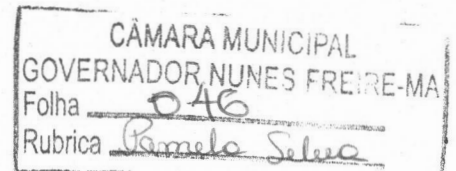
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES  
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



07/03/2022 11:36:26  
USUÁRIO:ATENDENTE04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 132/2022**  
AUTENTICAÇÃO:8D5E-EMJ5

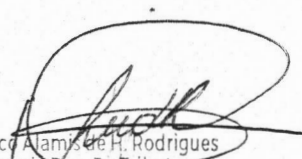


**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **45.466.468/0001-04**, situada à **RUA CAPITÃO MAGALHÃES, 625 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 07/03/2022.

  
Francisco Alamy de H. Rodrigues  
Diretor do Dep. De Tributos,  
Licenças e Análises  
Port. 057/2021





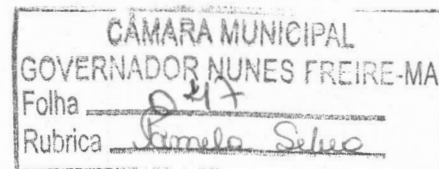
**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES  
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
Rua do Varejão, nº 125, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



07/03/2022 11:37:06  
USUÁRIO:ATENDENTE04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 133/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:D3BJ-LGWG**

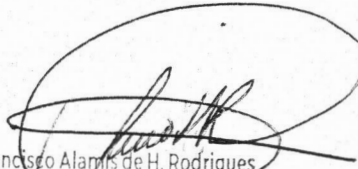


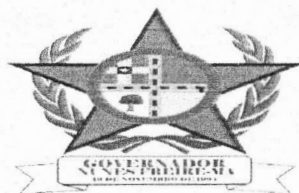
**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita sob o CNPJ: **45.466.468/0001-04**, situada à **RUA CAPITÃO MAGALHÃES, 625 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/09/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 07/03/2022.

  
Francisco Alamis de H. Rodrigues  
Diretor do Dep. De Tributos,  
Licenças e Análises  
Port. 057/2021



ALVARÁ

Departamento de Arrecadação Tributária  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

Nº 93/2022

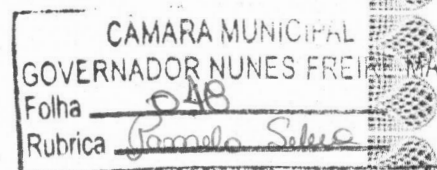
Insc. Municipal  
2381

CNPJ  
45.466.468/0001-04

Data da Constituição  
26/02/2022

**Nome/Razão Social**

ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365

**Denominação Comercial**

DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS MAYCON E ULEANE

**Natureza Jurídica**

213-5 EMPRESÁRIO\*(INDIVIDUAL)

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA****Atividade Principal**

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Atividades Secundárias****Data de Início**

26/02/2022

**LOCALIZAÇÃO****Logradouro**

RUA CAPITÃO MAGALHÃES

**Número**

625

**Complemento****Quadra****Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

07/03/2022

**Validade**

31/12/2022

**Código de Autenticação**

TAUI-6PUU

**Informações Adicionais**

Francisco Amílcar de H. Rodrigues  
Diretor do Dep. De Tributos,  
Licenças e Análises  
Port. 057/2021

**GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 07/03/2022****O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

07/03/2022 11:35:42



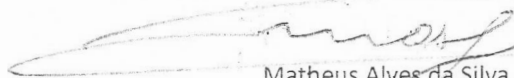
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
SECRETARIA JUDICIAL

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA  
VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, revendo os sistemas de DISTRIBUIÇÃO – THEMIS PG e PJE, constatei até a presente data, que **NADA CONSTA** distribuído contra a firma **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS MAYCON E ULEANE**, estabelecida na cidade de Governador Nunes Freire/MA, situado à Rua Capitão Magalhães, nº625, Centro, CEP. 65284-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.466.468/0001-04 e Inscrição Estadual sob nº 12.746177-9, na pessoa de seu representante legal **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA**, brasileira, natural de Pinheiro/MA, casada, empresária, filha de Clemente Douglenardo Durans Ribeiro e Maria Helena Fernandes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 049294673-65, portador do RG nº 012590571999-1, residente e domiciliada na Rua Capitão Magalhães, nº625, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000. Tudo de acordo com as buscas procedidas e conforme o **art. 201 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão\***. **CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire/MA, compreendendo os seguintes termos: Maranhãozinho/MA e Centro do Guilherme/MA. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

*O referido é verdade, me reporto e dou fé.*

Governador Nunes Freire (MA), 01 de abril de 2022.

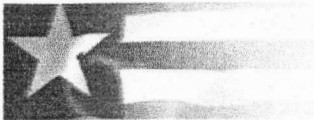


Matheus Alves da Silva Justino  
Secretário Judicial  
Mat. 201.038



\*Observações: **Art. 201**. Todas as certidões do distribuidor, no âmbito da jurisdição cível, observados os casos previstos nesta Seção, serão expedidas com a inscrição NADA CONSTA logo que ocorrer o arquivamento definitivo do processo ou procedimento. **Parágrafo único**. Das certidões não constarão as cartas precatórias, salvo por determinação expressa da autoridade judiciária.

Esta certidão foi selada com selo Judicial **Oneroso**, certidão com validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição. Observação: não aceitar a presente certidão se estiver sem o selo ou rasurado.



SISTEMA DE

SINTEGRA/ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL E REGIME APURAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 45.466.468/0001-04 Inscrição Estadual: 12.746177-9

Razão Social: ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA CAPITAO MAGALHAES

Número: 625 Complemento: CONJ

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE UF: MA

CEP: 65284000 DDD: Telefone: 82675020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

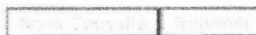
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/02/2022

Número da Consulta:

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 050  
Rubrica Pamela Silva



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
Alameda A. Orl 505, nº 100,  
Edifício Quilombo Alto do Cabão, São Luís - MA  
CEP: 65.020-900  
Insc. Estadual 120.515.11-1 CUPIS: 05.272.791/0001-04

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA  
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Monofásico  
INSTALACAO: 4874137  
UL/SEQ: GF03B003-3690

**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA**

IV CAP MAGALHÃS 025 CENTRO CEP: 65284-000 GOVERNADO  
D. NUNES FREIRE - MA  
CNPJ: 42.294.678/0001-00

**Conta Contrato**  
**3008597625**

**1000474580**

**Conta mês** 03/2022      **Total a pagar** R\$ 542,40      **Vencimento** 14/03/2022

Bota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:  
Número da Fatura: 0202203006190242 | CÍPOP: 5255/AA  
Data de emissão: 07/03/2022

DEBITOS: 02/2022 R\$344,78 | Parcelas: Band. Tarif.: Venda: 05/02 - 07/03 | BENEF. TAR. SOCIAL R\$ 1900/21 R\$ 35,64

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/02/2022	07/03/2022	31	06/04/2022

Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib. (R\$)	Tarifa unt. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,205667	0,209465	0,24	2,66	9,17
Consumo (P-h)	70	0,525000	0,359082	0,96	10,66	36,75
Consumo (P-h)	120	0,78/417	0,528623	2,46	27,40	94,49
Consumo (P-h)	369	0,874959	0,598478	8,41	92,63	322,86
Benefício Tarifário Bruto				1,36	15,11	52,11
<b>Ítem Financeiros</b>						
Benefício Tarifário Líquido						-35,64
Exp. com Benef. Munic.						54,66
Juros						5,58
Outros						2,42

Ítem	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	515,38	29,0000	149,46
PIS	365,92	0,6548	2,39
COFINS	365,92	3,0150	11,04

Reserva de Preço  
173CC996C1C54D10E06A9683110D3B24

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const.	Consumo
10660252123	Consumo	ATIVO TOTAL	7,982	8,171	1,00	509

Fator de Potência: 0      Perdas no Ramal: 0,00%      Resolução ANEEL: 2925/21      Apresentação: 07/03/2022      Nº do Programa Social: 16197149150

**Reaviso de Vencimento**  
Até o encerramento desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 13/03/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 3987/95, art.6º 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS MES/ANO VALOR (R\$)  
02/2022 244,78

**Informações para o cliente**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
110,26	28,47	130,77	18,13	29,12	162,89	62,66

C. Contrato: 3008597625      Data de Emissão: 07/03/2022      V: [ 1.2.0.19 ]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VILEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA



FILIAÇÃO  
CLEMENTE DOUGLENARDO DURANS RIBEIRO  
E MARIA HELENA FERNANDES RIBEIRO

DATA NASCIMENTO 18/02/1983 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH  
NATURALIDADE PINHEIRO - MA  
OBSERVAÇÃO

*Vileane de Fatima R. Mesquita*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04929467365 DNI P-100 VIA-02  
REGISTRO GERAL 012590571999-1 DATA DE EXPEDICAO 03/09/2021  
REGISTRO CIVIL  
CASAM, N.0001944 FLS. 273 LIV. 00004 CÂNDIDO MENDES MA EXT.JUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTRP / SERIE / UF  
041330791104/101/0046

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MA1822676435



PAULO SÉRGIO URQUIZA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 052  
Rubrica Paulo Sérgio

# DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 053  
Rubrica Janele Selue

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, vem fornecendo água mineral avulsa para o Banco do Brasil, agência 5730-4, localizada no município de Governador Nunes Freire-MA, desde Setembro de 2021.

Gov. Nunes Freire, 31/03/2022

*David Patrick Nunes Bernardo*

David Patrick Nunes Bernardo  
Gerente Geral

David P. N. Bernardo  
Gerente Geral UN  
Mat. F-2323439-3



**DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS  
MAYCON E ULEANE  
CNPJ - 45.466.468/0001-04**

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FRE.  
Folha 054  
Rubrica Camela Silva

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ sob nº 45.466.468/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 012590571999-1 Órgão expedidor SESP/MA e do C.P.F nº 049.294.673-65, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Governador Nunes Freire – MA, 06 de maio de 2022

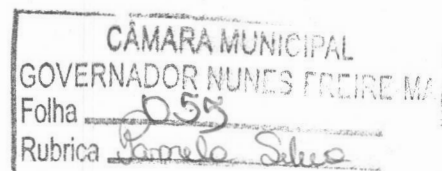
*Ulane de Fatima Ribeiro Mesquita*

**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**

CNPJ sob nº 45.466.468/0001-04

***Ulane de Fatima Ribeiro Mesquita***

CPF - 04929467365



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

**I - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto do Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam por este órgão. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas. Com todo o exposto, além da impossibilidade de descontinuidade destes itens, a contratação nestes moldes justifica-se também pelo ganho de escala considerável e economia processual, uma vez que o processo de Dispensa de Licitação, é um processo menos moroso, gerando assim entregas rápidas a este órgão.

**II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (art. 25). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

**III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Com base em nosso ordenamento jurídico pátrio, mas precisamente na Lei 8.666/1993, no artigo 24, inciso II, vejamos;

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO:**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

Nota — se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório

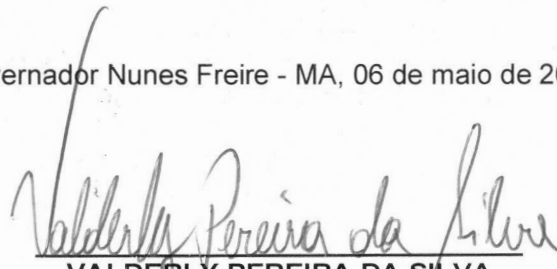
**V - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

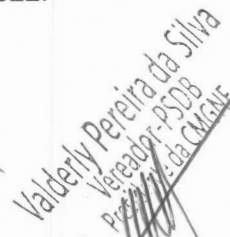
A Razão da Escolha da empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita no **CNPJ: 45.466.468/0001-04**, prende-se ao fato ter sido a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para eventual prestação dos serviços.

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Câmara Municipal apresenta a justificativa.

Governador Nunes Freire - MA, 06 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Pr. 11.000-0001-02



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 057  
Rubrica Jamelo Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Governador Nunes Freire - MA, 06 de maio de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

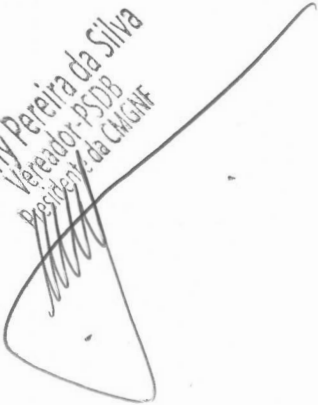
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2504001/2022, juntamente com a minuta de contrato, para análise e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 007/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 058  
Rubrica Pamela Sales

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR NUNES FREIRE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Srº. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF pelo nº \_\_\_\_\_ na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2504001/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.007/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno de 20 litros, sem gás,	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

	tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.				
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Valor total R\$.....					R\$ 6.050,00

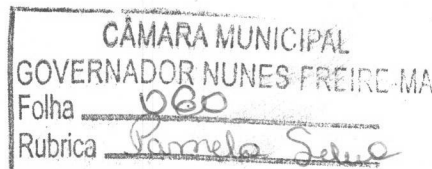
**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Parágrafo primeiro** – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.

**Parágrafo segundo** – A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

**Parágrafo terceiro** – O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, horário local.

**Parágrafo quarto** – A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Parágrafo quinto** – Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo sexto** – Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

**Parágrafo sétimo** – Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 01.000 – Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxx (xxxxxxxx), a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**Parágrafo primeiro** – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**Parágrafo segundo** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO** - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA  
Folha 001  
Rubrica Jamelo Sales

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:**

**Parágrafo primeiro** - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

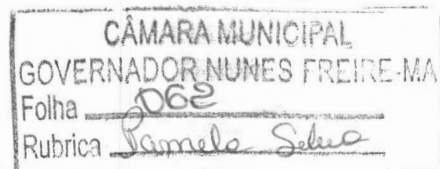
**Parágrafo segundo** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

**Parágrafo terceiro** - Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

**Parágrafo quarto** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quinto** - Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sexto** - Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Parágrafo sétimo** - Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

**Parágrafo oitavo** - O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**Parágrafo nono** - Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**Parágrafo décimo** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

**Parágrafo décimo primeiro** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

**Parágrafo décimo segundo** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**Parágrafo décimo terceiro** - Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

**Parágrafo décimo quarto** - Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**Parágrafo décimo quinto** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

**Parágrafo décimo sexto** - Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

**Parágrafo décimo sétimo** - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

**Parágrafo décimo oitavo** - Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

**Parágrafo décimo nono** - Garantir prazo de validade mínima dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** se obriga a:

Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - Parágrafo primeiro -**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

**Parágrafo segundo** - As penalidades de multa ficam assim definidas:

- a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato de Referência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste contrato.

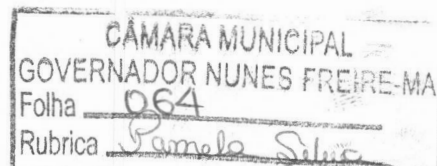
**Parágrafo terceiro** - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos ultrapassarem 15 (quinze) dias.

**Parágrafo quarto** - As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**Parágrafo quinto** - Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designada para acompanhar a entrega do produto, assim como as da Administração Geral de GOVERNADOR NUNES FREIRE Nunes Freire/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão no fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES** - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL** - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº007/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

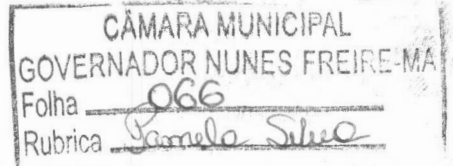
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA), EM ..... DE ..... DE 2022

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO**

**Referente: Processo nº 2504001/2022**

**Dispensa de Licitação nº. 007/2022**

**Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.**

Senhor Presidente,

Consta deste processo que a Secretaria Municipal de Administração pretende contratar empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais). Cotado pela empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita no CNPJ sob o N° 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, N° 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui capacidade técnica, conforme atestado nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o presidente da Câmara encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	
Folha	067
Rubrica	Pamela Selio

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. II, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, para outros serviços e compras, caracterizada pela necessidade do objeto a ser adquirido, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar e constar dos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.





CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
Folha 068  
Rubrica *Samelo Selue*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Prosseguindo, quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, deverá a empresa a ser contratada apresentar toda documentação de habilitação exigida na Lei nº 8.666/93, sob pena de impossibilidade da contratação.

Nunca é demais lembrar, ainda, a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior (no prazo de 03 dias) para ratificação e publicação na imprensa oficial (no prazo de 05 dias), o que é condição para eficácia de tais atos.

Quanto à minuta contratual colacionada, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/93.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que apesar do Art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93 expressar que serão juntados oportunamente os pareceres jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe às minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Parágrafo Único do referido dispositivo.

Ademais, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Aliás, cabe salientar que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, as justificativas, declarações e documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

### **CONCLUSÃO**

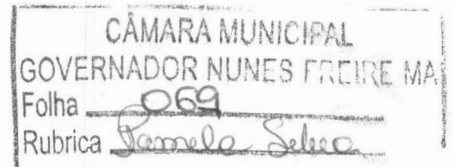
Diante de todo o exposto, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação por meio de Dispensa de Licitação, para prestação do serviço pretendido, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Governador Nunes Freire – MA, 09 de maio de 2022.

**RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA**  
**OAB/MA Nº 16.823**  
**Procurador da Câmara Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita no CNPJ sob o N° 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, N° 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**ÓRGÃO: 01.000 – Poder Legislativo**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal**

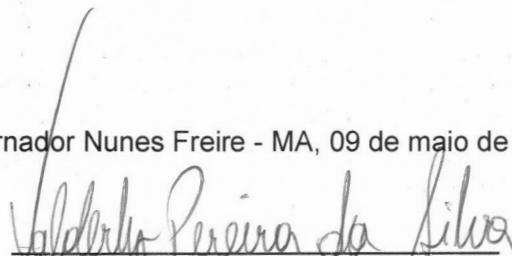
**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

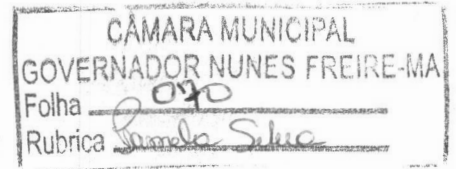
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

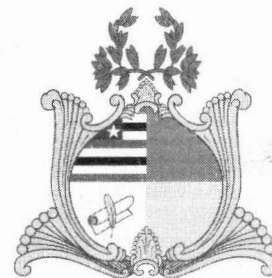
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ sob o N° 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, N° 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 01.000 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. ; Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 337 :: SEGUNDA, 09 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
Folha 031  
Rubrica Pamela Silva Página

### Descrição

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 01.000 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. ; Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905001/2022.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02. CONTRATADA: ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ pelo nº inscrita no CNPJ pelo nº 45.466.468/0001-04, localizada RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais). ÓRGÃO: 01.000 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95f3c2c344175e3e5ce1bc11738730aa78ee1093

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 072  
Rubrica Camelo Seleco

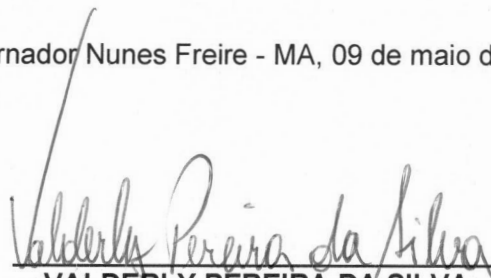
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Nunes Freire, através da Câmara Municipal, convoca a empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita no CNPJ sob o N° 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, N° 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, referente ao fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

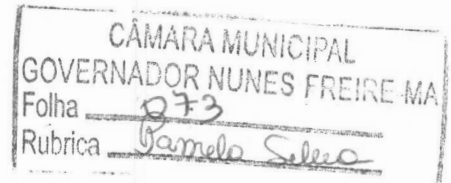
Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da CMG/IF

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2022

  
**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**  
CNPJ N° 45.466.468/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR NUNES FREIRE E A  
EMPRESA ULEANE DE FATIMA  
RIBEIRO MESQUITA 04929467365  
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Srº. VALDERLY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 654.080.123-87 e Rg nº 000097849798-8 SESP/MA, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**, inscrita no CNPJ pelo nº 45.466.468/0001-04, localizada RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA, inscrita no CPF pelo nº 049.294.673-65 e Rg nº 012590571999-1, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 0905001/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2504001/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.007/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem garrafão de polipropileno	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

	de 20 litros, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO.				
2.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo embalagem descartáveis de 500ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Fd 12 unidades)	FARDO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3.	ÁGUA MINERAL, material água mineral tipo copos descartáveis de 200ml, sem gás, tampa, lacre, validade mínima normas técnicas conforme portaria correlatos do ministério saúde e selo do INMETRO. (Cx 48 unidades)	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Valor total R\$.....					R\$ 6.050,00

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Parágrafo primeiro** – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.

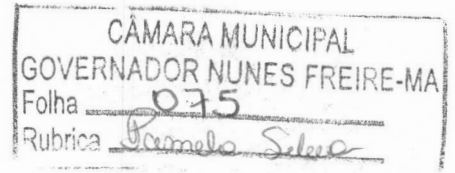
**Parágrafo segundo** – A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

**Parágrafo terceiro** – O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, horário local.

**Parágrafo quarto** – A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.

**Parágrafo quinto** – Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo sexto** – Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

**Parágrafo sétimo** – Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01.000** – Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01** Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001** Manutenção e funcionamento do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**Parágrafo primeiro** – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**Parágrafo segundo** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO** - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da



CAMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE  
Folha 076  
Rubrica Jamelo Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:**

**Parágrafo primeiro** - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo segundo** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

**Parágrafo terceiro** - Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

**Parágrafo quarto** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quinto** - Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sexto** - Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**Parágrafo sétimo** - Informar, por escrito e de imediato, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

**Parágrafo oitavo** - O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Parágrafo nono** - Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**Parágrafo décimo** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

**Parágrafo décimo primeiro** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

**Parágrafo décimo segundo** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**Parágrafo décimo terceiro** - Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

**Parágrafo décimo quarto** - Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**Parágrafo décimo quinto** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

**Parágrafo décimo sexto** - Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

**Parágrafo décimo sétimo** - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

**Parágrafo décimo oitavo** - Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

**Parágrafo décimo nono** - Garantir prazo de validade mínima dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** se obriga a:

Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES** - **Parágrafo primeiro** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observado o devido processo legal.

**Parágrafo segundo** - As penalidades de multa ficam assim definidas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste contrato.

**Parágrafo terceiro** - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos ultrapassarem 15 (quinze) dias.

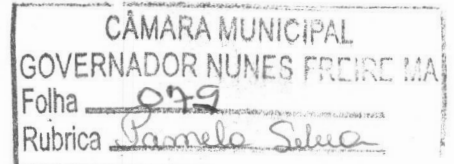
**Parágrafo quarto** - As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**Parágrafo quinto** - Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designada para acompanhar a entrega do produto, assim como as da Administração Geral de GOVERNADOR NUNES FREIRE Nunes Freire/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão no fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES** - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA  
Folha 080  
Rúbrica Samuel Seabra

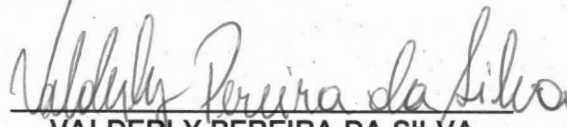
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

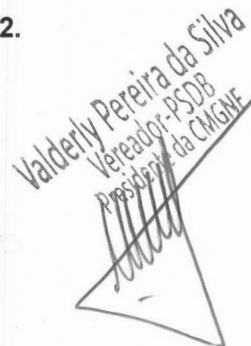
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL** - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº007/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire – MA, 09 de maio de 2022.

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
CPF - 654.080.123-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da CMGNF

  
**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**  
CNPJ nº 45.466.468/0001-04  
**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA**  
CPF nº 049.294.673-65  
Rg nº 012590571999-1  
**CONTRATADA**





CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA  
Folha 081  
Rubrica Jamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-02**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

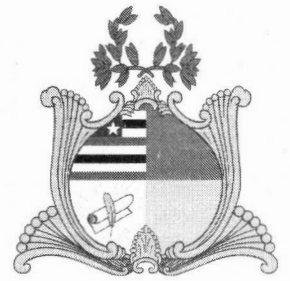
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905001/2022. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02. **CONTRATADA:** ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ pelo nº inscrita no CNPJ pelo nº 45.466.468/0001-04, localizada RUA CAPITAL MAGALHAES, Nº 625, CENTRO – GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais). **ÓRGÃO:** 01.000 – Poder Legislativo; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Governador Nunes Freire – MA, 09 de maio de 2022. **VALDERLY PEREIRA DA SILVA** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valderly Pereira da Silva  
Vereador-PCDB  
Presidente da CMGNF



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

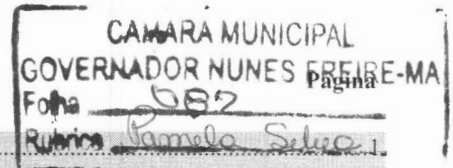


GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 337 :: SEGUNDA, 09 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

### Descrição

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	1



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.468/0001-04, Endereço: RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 01.000 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. ; Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905001/2022.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02. CONTRATADA: ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ pelo nº inscrita no CNPJ pelo nº 45.466.468/0001-04, localizada RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais). ÓRGÃO: 01.000 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

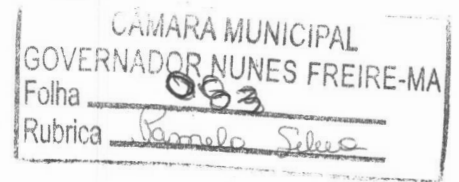
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95f3c2c344175e3e5ce1bc11738730aa78ee1093

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ – 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**

CNPJ: 45.466.468/0001-04

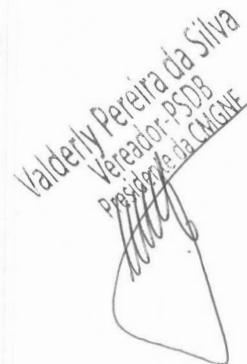
ENDEREÇO: RUA CAPITAO MAGALHAES, Nº 625, CENTRO.

CIDADE: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** o início do fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2022, conforme proposta comercial apresentada pra empresa **ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365, inscrita no CNPJ: 45.466.468/0001-04**, valor do contrato de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0905001/2022.

Governador Nunes Freire - MA, 09 de maio de 2022

  
**VALDERLY PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da CMGF

DE ACORDO:

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

  
**ULEANE DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA 04929467365**  
CNPJ: 45.466.468/0001-04

